

LEI MUNICIPAL Nº 1582/2025

Institui o mês “**Maio Laranja**” sobre a importância da conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de criança e adolescente.

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º Institui-se o mês “**MAIO LARANJA**”, a ser comemorado anualmente como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, visando mobilizar todos os segmentos da sociedade cujo objetivo é a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Gramado dos Loureiros.

Art. 2º No mês a que se refere o *caput* do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS, 07
DE MAIO DE 2025

ARTUR CEREZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Carlos da Silva
Secretário Municipal de Administração